



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 26/09/2007 às 10:39
Rilvana / Mat. 37749
CONGRESSO NACIONAL

MPV - 394/07

00002

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 25 / 09 / 2007

Proposição: Medida Provisória N.º 394/ 07

Autor: Deputado Dr. Ubiali

N.º Prontuário:

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 1º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

Acrescente-se o § 4º no art. 1º da MP 394, de 2007, com a seguinte redação:

"Art. 1º

§ 3º

§ 4º As armas de fogo registradas em órgãos estaduais, deverão ter seus registros automaticamente transferidos para a Polícia Federal, desde que cumpram fielmente os requisitos de lei."

JUSTIFICAÇÃO

Em muitos estados, registro de armas feito pelos órgãos estaduais contemplam todas as exigências do registro federal.

Exigir que fosse novamente realizado o registro de propriedade seria um trabalho desnecessário com custo de tempo e dinheiro.

Assinatura

